



LEI Nº. 1.583, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ADQUIRIR PREMIAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OLIMPIADA DE MATEMÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT – EDIÇÃO 2023 – E PARA O PROJETO DE INTERVENÇÃO MENTES EM MOVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir premiação para a realização da Olimpíada de Matemática do Município de Itaúba-MT – Edição 2023 – e o Projeto de Intervenção Mentes em Movimento, autorizado pelo art. 183, parágrafo único, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º A olimpíada tratada será realizada em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, competindo ao Município de Itaúba através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer disponibilizar a premiação e o corpo docente para o desenvolvimento dos trabalhos.

I – A presente olimpíada tem como objetivo estreitar as relações entre sociedade e universidade, além de incentivar e desenvolver o estudo da matemática, na perspectiva de melhora a qualidade de ensino de matemática.

§ 2º O Projeto de Intervenção Mentes em Movimento foi idealizado e será implementado pelos Profissionais da Educação Municipal da Escola Educandário Nossa Senhora Aparecida – Itaúba/MT, almeja a promoção de conhecimento, o raciocínio lógico e propiciar que o aluno se encontre na posição de principal protagonista de seu saber, e o professor como seu mediador de conhecimento.

Art. 2º A premiação compreende os seguintes itens:

	Aparelho Celular	Tablet
Projeto Mentes em Movimento	02	02
Olimpíada de Matemática	04	08

Parágrafo único. A valor da pretendida premiação totalizará até R\$17.650,93 (dezesete mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e três centavos) previamente orçado.

Art. 3º O crédito tratado no artigo 2º será consignado na dotação orçamentária com a codificação abaixo descrita:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria.		
Função: 12 – Educação		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental.		
Programa: 0025 – Gerenciamento Global da Educação.		
Projeto: 2.024 – Manutenção e Encargos com a Educação.		
Natureza da Despesa:		
3390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$	R\$17.650,93
TOTAL DA AÇÃO	R\$	R\$17.650,93

Art. 4º Fica reconhecido o interesse público do pleito bem como o desenvolvimento cultural da comunidade escolar local.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 15 de agosto de 2023.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/08/2023 a 15/09/2023.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br